



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 218/2025

PROCESSO	SEI-480002/002742/2025		
CONCESSIONÁRIA	Rio Mais Saneamento	BLOCO	03
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Elias Martins –Supervisor de operações Lucas Rachid –Coordenador de operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	-		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Caminho da Ilha, 39 - Ilha de Guaratiba - RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar a viabilidade de instalação de Hidrômetro		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	SEI-480002/002742/2025		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	07/08/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório decorre da visita técnica realizada na data de 07/08/2025, no logradouro Caminho da Ilha, nº 39 - Ilha de Guaratiba, município do Rio de Janeiro, em função de verificar a viabilidade de instalação de hidrômetro no imóvel solicitante, diante da justificativa de inviabilidade técnica apontada pela Concessionária Rio + Saneamento.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Localização:



Fonte: Google Earth.

No dia 07/08/2025 a equipe de Fiscalização/CASAN, juntamente com representantes da Concessionária Rio + Saneamento, compareceu à Rua Caminho da Ilha, nº 39 - Ilha de Guaratiba, para elucidar a justificativa de inviabilidade técnica apresentada pela Concessionária para instalação de hidrômetro solicitado pela usuária.

Na vistoria foi visitado o logradouro onde reside a usuária que deu origem a solicitação. No momento da vistoria a Concessionária estava realizando sondagem para verificar se havia rede de distribuição no logradouro e constataram a presença de uma rede informal que vai até o imóvel de nº 490 além de alguns ramais de viagem informais.

Foi observado que os imóveis do logradouro em questão não possuem hidrômetros.



Foto 01 – Imóvel da solicitação



Foto 02 – Sondagem sendo realizada no logradouro Caminho da Ilha



Foto 03 – Rede de distribuição encontrada em frente ao imóvel nº 490



Foto 04 – Logradouro Caminho da Ilha

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

ü Foi informado pelo Coordenador Lucas que o logradouro está inserido em uma área de ponta de adução, que existe rede de distribuição oficial de 150 mm na Estrada da Ilha, rua perpendicular, mas que apenas a realização da extensão de rede não solucionaria o problema da distribuição da água para o local, pois é necessário que se façam melhorias na retaguarda para melhorar o abastecimento no logradouro após a extensão de rede;

ü O Abastecimento na região é feito através de gravidade.

CONCLUSÃO

A fiscalização realizada no logradouro Caminho da ilha, nº 39 constatou que não há rede de distribuição oficial no imóvel e a rede que chega até o imóvel de nº 490 não possui diâmetro suficiente para abastecer todo o logradouro, além do local não possuir fornecimento adequado de água tratada por estar situado em ponta de adução.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

NOME	IDENTIFICAÇÃO
------	---------------

Jéssica Bassini Ramiro	ID 5144913-7
Linara Fazolato	ID 5118252-1

Rio de Janeiro, 11 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 11/08/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Linara Fazolato Mateus, Assistente**, em 11/08/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106543408** e o código CRC **AF2F3836**.

Referência: Processo nº SEI-480002/002742/2025

SEI nº 106543408

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485